



# Memorando 53.567/2021

Assunto: **Parceria AMA-SEDUC para 2022**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 23 de Dezembro de 2021 às 14:47

De:  
**SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias**  
Haydee Izabel Assanti - Assistente Administrativo

Para:  
**SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**  
A/C Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

Esta documentação faz parte do Memorando 53.567/2021



# Memorando 53.567/2021

Assunto: **Parceria AMA-SEDUC para 2022**



Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 23 de Dezembro de 2021 às 14:47

De:  
**SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias**  
Haydee Izabel Assanti - Assistente Administrativo

Para:  
**SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**  
A/C Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

Esta documentação faz parte do Memorando 53.567/2021

### TERMO DE ENTREGA

Nome legível: \_\_\_\_\_

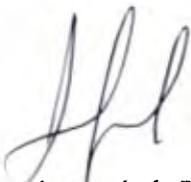
Recebido em: \_\_\_\_\_  
/ / às \_\_\_\_:\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

**1 - DADOS DA MINUTA**

<b>1.1 - Secretaria ou Fundo</b> Secretaria Municipal de Educação	
<b>1.2 - Gestor da Parceria</b> Haydée Assanti	<b>1.3 - Data:</b> 22 de dezembro de 2021
<b>1.4 - Forma de Contratação:</b> <input type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input checked="" type="checkbox"/> Inexibibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	<b>1.5 - Termo de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
<b>1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Dar continuidade à parceria junto à Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú SC para a contratação de profissionais, a fim de oferecer serviços especializados educacionais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista- TEA na AMA Litoral SC, contribuindo assim na vida pessoal, social e educacional, bem como o apoio aos professores nas escolas.	
<b>1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA</b>  Haydée Assanti – matrícula 7.609 Gestora de parcerias – Decreto nº 8643/2017	<b>1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO</b>  Marilene Rosana Severino Cardoso Diretora-Geral do Colegiado da Educação

**2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**

<b>2.1 - Análise da Forma de Contratação:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	<b>2.2 - Análise do Termo de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
<b>2.3 - Observações:</b>	
<b>2.4 - Assinaturas</b>	



AMA LITORAL SC  
Associação de Pais e Amigos do Autista  
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011  
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013  
CEBAS nº 62, DE 27/05/2015



Balneário Camboriú, 14 de dezembro de 2021

Ofício nº 074/2021

Secretária da Educação de Balneário Camboriú SC – Exma. Sra. Marilene Rosana  
Severino Cardoso

Exma. Sra. Secretária!

Na oportunidade em que cumprimentamos, a AMA Litoral SC - Associação de Pais e Amigos do Autista, CNPJ 08.825.233/0001-35, vem por meio deste entregar o projeto “Mais Inclusão: Investindo no atendimento á crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista”.

Solicitamos á aprovação e liberação de recurso para este fim, visto ser um projeto inovador que vem para contribuir nos atendimentos prestados e no desenvolvimento educacional das crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Lino Carlos Franzoi  
Presidente AMA Litoral SC

**AMA LITORAL - SC**  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA  
CNPJ: 08.825.233/0001-35  
UTILIDADE PÚBLICA - DECRETO 4977

Rua São Paulo, nº470, Bairro dos Estados – Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264-0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35  
E-mail: [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com)



## AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista  
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015  
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013  
CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



### REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

#### 1 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

<p><b>1.1 - TÍTULO DO PROJETO:</b></p> <p><b><i>MAIS INCLUSÃO: INVESTINDO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL À CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.</i></b></p>	<p><b>1.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b></p> <p>Início: 01 de janeiro de 2022</p> <p>Término: 31 de dezembro de 2022</p>
<p><b>1.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b></p> <p><b>Objetivo Geral</b></p> <p>Dar continuidade a parceria junto a Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú SC para a contratação de profissionais, a fim de oferecer serviços especializados educacionais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista- TEA na AMA Litoral SC, contribuindo assim na vida pessoal, social e educacional, bem como o apoio aos professores nas escolas.</p> <p><b>Objetivos Específicos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Oferecer atendimentos individuais/grupos relacionado á educação para os atendidos da AMA Litoral SC, como forma complementar aos atendimentos clínicos que são desenvolvidos na instituição.</li><li>• Contratar profissionais de acordo com a necessidade de preferência na área educacional que tenha conhecimento no autismo , a fim de apoiar nos atendimentos clínicos educacionais e também orientações/apoio nas escolas.</li></ul>	

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



### REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

- Proporcionar aos professores da rede municipal de ensino, o suporte de qualidade para incluir as crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista no ambiente escolar.

- **Contratação dos seguintes profissionais:**

<b>Função</b>	<b>Quant.</b>	<b>Formação</b>	<b>Carga Horária</b>
Professora de Música – 40H	01	Musicoterapia	40 horas semanal
Professor Educação Especial/ Pedagogo/psicopedagogo – 40H	01	Pedagogia	40 horas semanal
Professor de Educação Física – 40H	01	Educação Física	40 horas semanal
Profissionais a contratar com conhecimento no autismo- 40 horas	03	Nível superior com conhecimento em autismo	40 horas semanal
Profissionais a contratar com conhecimento autismo- 20 horas	2	Nível superior com conhecimento em autismo.	20 horas semanais

### **1.3- Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu anexo com as atividades ou metas da parceria:**

O autismo é um transtorno do desenvolvimento que geralmente é diagnosticado, na criança por volta dos três anos de idade, como um transtorno do neurodesenvolvimento que compromete a habilidade da criança na comunicação, na interação social com outra criança e na maneira convencional de aprender. Além disso, também é caracterizado por comportamentos, atividades e interesses restritos,

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



AMA LITORAL SC

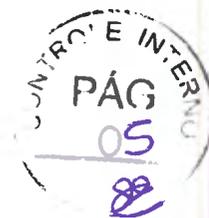
Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



#### REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

repetitivos e estereotipados. Essas manifestações, a respeito do desenvolvimento da criança com autismo, variam dependendo do nível e idade de pessoa para pessoa. Nesse sentido é de fundamental importância trabalhar de acordo com as habilidades e potencialidades de cada um, visando a inclusão social e educacional dos mesmos.

Observa-se que o índice de pessoas com Transtorno do Espectro Autista- TEA vem aumentando, sendo que até o momento não se tem uma causa definida. Nesse sentido quanto mais precoce for o diagnóstico, bem como o tratamento de pessoas com TEA, maiores as chances de haver um melhor desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades de acordo com cada caso.

No município de Balneário Camboriú, encontramos um crescente número de crianças e adolescentes com diagnósticos e que precisam de atendimento e intervenções clínicas para que possam desenvolver habilidades e ter uma vida normal com sua família, na escola, na sociedade, entre outros. Além disso, entendemos o papel fundamental da educação nesse processo de desenvolvimento e aprendizagem com cada um..

Com isso os profissionais na área educacional vem para contribuir no processo educacional/aprendizagem diante das dificuldades apresentadas voltadas a questão do autismo. Segundo Freire (1997), uma boa proposta é aquela que facilita o desenvolvimento onde a criança vacila diante das dificuldades, mas se sente motivada, com seus recursos atuais, a superá-las, garantindo as estruturas necessárias para níveis mais elevados do conhecimento.

Desse modo, o projeto visa contratar profissionais da educação para prestar atendimento clínico especializado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista-

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



AMA LITORAL SC

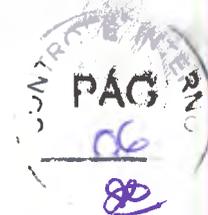
Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria N°62, de 27/05/2005



#### REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

TEA na AMA Litoral, a fim de contribuir nas habilidades e potencialidades e no processo de aprendizagem.

Além do mais, sentindo a preocupação das escolas diante das dificuldades diárias encontradas com alunos com TEA, seja ela de aprendizagem ou comportamental pois cada individuo apresenta características específicas dentro do espectro, juntamente com as comorbidades que podem vir associadas ao diagnóstico, a AMA Litoral pretende contratar outros profissionais com conhecimento no autismo – para atuar como equipe itinerante em dar apoio aos professores nas escolas, como forma de oferecer apoio/orientações referente a adaptação e estruturação das atividades e necessidades específicas de cada criança e adolescente com Transtorno do Espectro Autista.

Este projeto vem para aprimorar o serviço desenvolvido na AMA Litoral referente à área educacional clínica e também apoio aos professores nas escolas da rede municipal, como forma de facilitar o processo relacionado a área educacional no que diz respeito às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista.

#### 1.4 METODOLOGIA DE TRABALHO

O respectivo projeto voltado a área educacional clínica terá duração de 12 meses ou seja de janeiro a dezembro de 2022, a qual será realizado na AMA Litoral- unidade Balneário Camboriú SC, sendo que pretende oferecer atendimento á 94 pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista.

Nesse sentido o projeto visa contratar e realizar o pagamento da equipe de

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



#### AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria N°62, de 27/05/2005



#### REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

profissionais relacionados à educação a fim de trabalhar no atendimento clínico na AMA Litoral: 1 coordenador/responsável pedagogo, 1 professor de música, 40 horas; 1 profissional de educação física, 1 pedagogo, 5 profissionais de nível superior ( 3 profissionais de 40h e 2 profissionais de 20h) que possuem conhecimento no autismo para atuar como equipe itinerante nas escolas.

Diante disso além das despesas com gastos de profissionais, haverá também pagamento dos encargos sociais, telefone, energia, material de limpeza, material de escritório, alimentação, IPTU, taxas e impostos municipais, manutenção de serviços de elétrica, hidráulica, pintura, obras de alvenaria e consertos de equipamentos de informática, telefonia e vigilância.

Com isso haverá profissionais que estarão realizando atendimento clínico na instituição, seja individual e/ou em grupo de acordo com a necessidade, aproximadamente trinta minutos. Salienta-se que fica a critério dos mesmos juntamente com a equipe clínica a forma de atendimento que venha contribuir no tratamento das crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista. Além do mais no decorrer do ano está previsto clínicos externos e atividades coletivas como forma de complementar os atendimentos realizados na instituição.

Ressalta-se ainda que haverá outros profissionais/equipe que estarão realizando o apoio aos professores nas escolas da rede municipal através do "projeto mais inclusão" com profissionais Itinerantes na Escolas – **conforme anexo 1**, a fim de auxiliar o professor na organização, adaptação e estruturação das atividades, bem como dar o suporte necessário de acordo com as necessidades específicas de cada criança/adolescentes com Transtorno do Espectro Autista. Esse trabalho vem para complementar e aperfeiçoar o trabalho já desenvolvido na AMA Litoral a fim de fazer a

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

COPIA INTERNA  
PÁG 08  
22

#### REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

diferença na vida das crianças e adolescentes com TEA, bem como para que os mesmos se sintam inclusos.

A proposta do projeto consiste em 1 coordenadora e 4 profissionais itinerantes com experiência em autismo, operando diretamente nos núcleos de ensino.

Cada profissional ficará responsável por aproximadamente 50 educandos matriculados na rede, onde passarão pelas escolas coletando as informações importantes e as dificuldades que os professores, estão enfrentando no dia a dia.

Salientamos que cada profissional deverá estar realizando entre 20 a 25 atendimentos diretos em ambiente escolar e 50 indiretos em 4 dias da semana, pois a quarta feira ficará destinada para reunião na Instituição com equipe clínica. Desses 4 citados a cima, o profissional itinerante terá um dia específico para reunião na instituição com a coordenadora ,a qual organizará estratégias junto da equipe clinica que atende a criança e ou adolescente, montando assim um plano individual com estratégias a serem desenvolvidas.

O profissional itinerante deverá auxiliar o professor na organização, adaptação e estruturação das atividades bem como auxilio na elaborar o plano de ensino individualizado dando suporte as necessidades especificas de cada individuo, juntamente com a equipe multidisciplinar

Além do auxilio direto dentro do ambiente escolar, o projeto MAIS INCLUSÃO visa também oferecer 40 horas ou mais de formação continuada para o corpo docente conforme a possibilidade, demanda e necessidade especifica de cada núcleo de educação, com objetivo de estar levando a equipe informações, atualizações e capacitação dentro do tema AUTISMO, proporcionando assim qualidade e excelência no trabalho do professor dentro de sala de aula.

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



## AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



### REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

Os profissionais interessados passarão por entrevista com a coordenadora a fim de conhecer e ver o perfil e conhecimento no autismo para atuar nos atendimentos clínicos e nas escolas.

O horário de atendimento é de segunda à sexta das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de acordo com a carga horária de cada um.

Desse modo, toda a equipe de profissionais da AMA Litoral buscam fazer a diferença na vida do indivíduo na sua totalidade a fim de transformar vidas das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

## 2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter**

**Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas**

2.1 - META	2.2- ESPECIFICA ÇÃO/ LOCALIDAD E	2.3- INDICADOR FÍSICO	2.4- DURAÇÃO

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



AMA LITORAL SC  
Associação de Pais e Amigos do Autista  
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015  
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013  
CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



**REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014**

		UNID ADE	QUANTIDAD E	INÍCIO	TÉRMINO
(01)Atendimento de Musicoterapia	(01)Professor de Musica/ sede da Instituição	Atendi mentos	Atendimento de acordo com a necessidade	01 de janeiro 2022	31 de dezembro de 2022
(01) Atendimento de Educação Física	(01) Professor de Educação Física/sede da instituição	Atendi mento	Atendimento de acordo com a necessidade	01 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2022
(01) Pedagogia/psicopedagoga/educadora especial – coordenadora do projeto itinerante nas escolas	(02) Professor de Pedagogia/Educação Especial/psicopedagoga	Atendi mento	Apoio nas escolas	01 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2022
Contratação de 5 profissionais para dar apoio nas escolas: 3 de 40h e 2 de 20horas ( podendo haver alteração para 40h).	Equipe itinerante		Apoio nas escolas	01 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2022.
Realizar o apoio á aproximadamente 50 educados cada profissional (4) que possuem transtorno do espectro autista	Equipe itinerane		Apoio nas escolas	Ano 2022 – ano letivo	
Realizar formação continuada aos professores - aproximadamente 40 horas	Equipe itinerante			Ano 2022	

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoral.sc@hotmail.com](mailto:amalitoral.sc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



AMA LITORAL SC  
Associação de Pais e Amigos do Autista  
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015  
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013  
CEBAS Portaria N°62, de 27/05/2005



**REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014**

**3 - PLANO DE APLICAÇÃO**

especificação	3.2-UNIDADE	3.3- QUANTIDADE	3.4 – valor mensal
Contratação de 1 educador físico- Daniel	Unid.	01	R\$ 4.946,07
Contratação de 1 pedagogo- Deise	Unid	01	R\$4.995,53
Contratação de professor de - música/educador musical – Iago	Unid.	01	R\$ 4.995,53
Contratação de profissionais de nível superior – 40 horas – Rafela	unid	01	R\$4.000,00
1 profissionais de nível superior – 20 horas – Mariana	unid	01	R\$ .
1 profissional de nível superior- 20 horas- Daiany	Unid	01	
1 profissional de 40 horas- Amanda	Unid.	01	R\$3.776,06
Contratação de 1 profissional de 40 horas- a contratar	Unid.	01	R\$3.776,06

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



AMA LITORAL SC  
 Associação de Pais e Amigos do Autista  
 Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008  
 Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015  
 Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013  
 CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

PLANILHA –  
 EDUCAÇÃO  
 SALÁRIOS 2022

PROFISSIONAL	SALÁRIO BRUTO		INSS		IRRF		VALOR LÍQUIDO	
DANIEL- ED. FÍSICA	R\$	4.946,07	R\$	543,74	R\$	354,39	R\$	4.047,94
DEISE - PEDAGOGA	R\$	4.995,53	R\$	550,67	R\$	363,96	R\$	4.080,90
IAGO - PROF. MÚSICA	R\$	4.995,53	R\$	550,67	R\$	363,96	R\$	4.080,90
RAFAELA - PSCICÓLOGA	R\$	4.000,00	R\$	411,29	R\$	183,51	R\$	3.405,20
MARIANA - MÚSICA 20H	R\$	1.940,33	R\$	158,13	R\$	-	R\$	1.782,20
DAIANY- MÚSICA 20H	R\$	1.940,33	R\$	158,13	R\$	-	R\$	1.782,20
AMANDA - FONOAUDIÓLOGA	R\$	3.776,06	R\$	379,94	R\$	154,62	R\$	3.241,50
PROFISSIONAL 40H	R\$	3.776,06	R\$	379,94	R\$	154,62	R\$	3.241,50
							R\$	-
							R\$	-
							R\$	-
		303,70					R\$	303,70

ANUENIO SINDICATO 1%

DESPESAS

DESPESA	VALOR ATUAL	VALOR COM AUMENTO
Despesas: telefone, energia elétrica, água, material de limpeza, material de escritório, transporte, alimentação, IPTU, Taxes e impostos Municipais		
Manutenção como Serviços de elétrica, hidráulica, pintura, obras de alvenaria e consertos de equipamentos de informática, telefonia e vigilância		
	CONTABILIDADE	R\$ 1.100,00

ENCARGOS SOCIAIS

	INSS	R\$ 3.132,51
	FGTS	R\$ 2.429,59
	DARF IRRF	R\$ 1.575,06

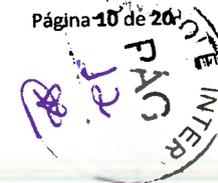
OBS: REF. JANEIRO A SETEMBRO + DEZEMBRO

**TOTAL R\$ 34.203,22**

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)





**AMA LITORAL SC**  
**Associação de Pais e Amigos do Autista**  
 Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008  
 Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015  
 Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013  
 CEBAS Portaria N°62, de 27/05/2005

**REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014**

<b>13º SALARIO + FÉRIAS</b>																
PROFISSIONAL	SALARIO		13º SALARIO		FERIAS		1/3 FERIAS (40%)		ADIANTAMENTO 13º		TOTAL FERIAS E 13º SALARIO	FGTS ADIANT. 13º	FGTS 13º			
DANIEL - ED. FISICA	R\$	4.946,07	R\$	4.946,07	R\$	4.946,07	R\$	1.978,43	R\$	2.473,04	R\$	11.870,58	R\$	197,84	R\$	751,80
DEISE - PEDAGOGA	R\$	4.995,53	R\$	4.995,53	R\$	4.995,53	R\$	1.998,21	R\$	2.497,77	R\$	11.989,28	R\$	199,82	R\$	759,32
IAGO - PROF MUSICA	R\$	4.995,53	R\$	4.995,53	R\$	4.995,53	R\$	1.998,21	R\$	2.497,77	R\$	11.989,28	R\$	199,82	R\$	759,32
RAFAELA - PSCICOLOGA	R\$	4.000,00	R\$	4.000,00	R\$	4.000,00	R\$	1.600,00	R\$	2.000,00	R\$	9.600,00	R\$	160,00	R\$	608,00
MARIANA - MUSICA	R\$	1.940,33	R\$	1.940,33	R\$	1.940,33	R\$	776,13	R\$	970,17	R\$	4.656,79	R\$	77,61	R\$	294,93
DAIANY - MUSICA 20H	R\$	1.940,33	R\$	1.940,33	R\$	1.940,33	R\$	776,13	R\$	970,17	R\$	4.656,79	R\$	77,61	R\$	294,93
AMANDA - FONOAUDIOLOGA	R\$	3.776,06	R\$	3.776,06	R\$	3.776,06	R\$	1.510,42	R\$	1.888,03	R\$	9.062,54	R\$	151,04	R\$	573,96
PROFISSIONAL 40H	R\$	3.776,06	R\$	3.776,06	R\$	3.776,06	R\$	1.510,42	R\$	1.888,03	R\$	9.062,54	R\$	151,04	R\$	573,96
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-

<b>ADICIONAL PAGAMENTO OUTUBRO</b>	<b>R\$ 16.399,76</b>
<b>TOTAL PARCELA OUTUBRO</b>	<b>R\$ 50.602,98</b>
<b>ADICIONAL PAGAMENTO NOVEMBRO</b>	<b>R\$ 62.319,08</b>
<b>TOTAL PARCELA NOVEMBRO</b>	<b>R\$ 96.522,30</b>
<b>(PARCELAS JANEIRO A DEZEMBRO) TOTAL</b>	<b>R\$ 489.157,40</b>

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244  
 CNPJ: 08.825.233/0001 -35  
 E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



**AMA LITORAL SC**  
**Associação de Pais e Amigos do Autista**  
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015  
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013  
CEBAS Portaria N°62, de 27/05/2005

**REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014**

MESES	TOTAL
JANEIRO	R\$ 34.203,22
FEVEREIRO	R\$ 34.203,22
MARÇO	R\$ 34.203,22
ABRIL	R\$ 34.203,22
MAIO	R\$ 34.203,22
JUNHO	R\$ 34.203,22
JULHO	R\$ 34.203,22
AGOSTO	R\$ 34.203,22
SETEMBRO	R\$ 34.203,22
OUTUBRO	R\$ 50.602,98
NOVEMBRO	R\$ 96.522,30
DEZEMBRO	R\$ 34.203,22
TOTAL	R\$ 489.157,40

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244  
CNPJ: 08.825.233/0001 -35  
E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



**AMA LITORAL SC**

Associação de Pais e Amigos do Autista  
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015  
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013  
CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

PROTE INTERNU  
PÁG  
15  
98

**REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014**

3.5- ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	5.6-UNIDADE	5.7- QUANTIDADE
Atendimento com equipe clínica ( fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, pedagogia, música, artes, educação Física, entre outros) e atendimento com a equipe psicossocial formada por Assistente Social e Psicólogos.	Atendimentos	94 atendidos da instituição
Capacitação - Formação continuada aos professores a rede municipal como forma de capacitá-los para desenvolver um trabalho com as crianças e adolescentes com TEA – aproximadamente 40 horas	Capacitação	-

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- ✓ Lista de presença com assinaturas, justificando a participação nas atividades realizadas (atendimentos, oficinas, reuniões e intervenções);
- ✓ Relatório de atividades.

**4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)****4.1- CONCEDENTE (REPASSE)****META – 2021**

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	R\$34.203,2 2	R\$34.203,22	R\$34.203,22	R\$34.203,22	R\$34.203,22	R\$34.203,22
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$34.203,2 2	R\$34.203,22	R\$34.203,22	R\$50.602,98	R\$96.522,30	R\$34.203,22

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244  
CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



**REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014**

**TOTAL: R\$ 489,157,40**

**4.2- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)**

**R\$0,00**

||

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

TOTAL: R\$0,00

4.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE:

**5 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS MENSAIS**

5.1-Receitas Previstas	5.2-UNIDADE	5.3- VALOR UNITÁRIO	5.4 - TOTAL
Capacitação e formação dos professores da rede municipal.			0,00

5.5-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 0,00

5.6-Despesas Previstas	5.7-UNIDADE	5.8-VALOR UNITARIO	5.9 - TOTAL
Contratação dos profissionais e despesas conforme planilha em anexo.			R\$ 489.157,40

5.10-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 489.157,40

**6-OBSERVAÇÕES GERAIS**

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

DE INTERNU  
PÁG  
II  
JE

**REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014**

Balneário Camboriú, 14 DE DEZEMBRO de 2021

Lino Carlos Franzoi  
Presidente AMA Litoral SC

**AMA LITORAL - SC**  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA  
CNPJ: 08.825.233/0001-35  
UTILIDADE PÚBLICA - DECRETO 4977

Haydée Assanti  
Gestora de Parcerias Lei 13.019  
Mat. 7.609 Decreto 8643/2017

Marilene Rosana Severino Cardoso  
Diretora-Geral do Colegiado da Educação

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

INTE. INTERNU  
PÁG  
18  
88

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

## Anexo 1

# PROJETO MAIS INCLUSÃO

## O ENSINO ITINERANTE COMO SUPORTE PARA O ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BALNEARIO CAMBORIÚ.

**Palavras chaves:** *inclusão; mediação, sensibilização; adaptação; mobilização.*

A educação inclusiva pode ser entendida como uma concepção de ensino contemporânea que tem como objetivo garantir o direito de todos à educação. Ela pressupõe a igualdade de oportunidades e a valorização das diferenças humanas, contemplando, assim, as diversidades étnicas, sociais, culturais, intelectuais, físicas, sensoriais e de gênero dos seres humanos.

A atualmente, é cada vez mais frequente matriculas de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista- TEA na rede regular de ensino, fator que, de um modo geral, desperta preocupação e de certa maneira insegurança na equipe que compõe o núcleo escolar.

Segundo o DSM-5 — Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais — o **AUTISMO** é um transtorno do neurodesenvolvimento caracterizado por dificuldades de interação social, comunicação e comportamentos repetitivos e restritos.

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



#### AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria N°62, de 27/05/2005



#### REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

Sentindo a preocupação das escolas diante das dificuldades diárias que encontravam, seja ela de aprendizagem ou comportamental pois cada individuo apresenta características especificas dentro do espectro, juntamente com as comorbidades que podem vir associadas ao diagnóstico, tornando - se assim um grande desafio para os educadores encontrarem estratégias que auxiliassem o educando a se sentir pertencente e confortável dentro desse ambiente escolar.

Após análise observação feita sobre todos esses fatores, notou se a necessidade e importância dos professores de sala de aula possuírem um recurso a mais para facilitar processo de inclusão dentro da sala de aula, tornando mais leve e seguro esse processo, tanto para a criança/ adolescente como para os professores.

A AMA, Associação de pais e amigos do autista já realiza esse trabalho a cerca dos seus 14 anos de história. Em formato de orientação e suporte para as escolas, porém diante das estatísticas e aumento dos casos muitas vezes se torna inviável a constância nos diálogos para alinhar estratégias que supram as demandas especificas de cada estudante detalhadamente.

Após realizado algumas reuniões, trocas e estudos de caso entre Instituição e departamento de Educação Especial sobre essa real situação é que se pensou em ampliar esse serviço, dando ainda mais excelência e qualidade a inclusão, implantando nos núcleos de educação “ **O PROFISSIONAL ITINERANTE NAS ESCOLAS**”, que vai tornar mais próximo e continuo o dialogo entre equipe terapêutica multidisciplinar e educadores da rede municipal, profissionais que precisam caminhar alinhados e em sintonia para que o individuo com TEA consiga superar tais dificuldades e vir a ter aprendizado.

**OBJETIVO GERAL:** Proporcionar aos Professores da rede municipal de ensino suporte de qualidade para incluir as crianças e adolescente diagnosticados com transtorno do espectro autista no ambiente escolar.

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



## REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

### OBJETIVO ESPECÍFICO:

- \*Auxiliar o professor na organização, adaptação e estruturação das atividades;
- \*Elaborar o plano de ensino individualizado;
- \*Dar suporte as necessidades específicas de cada indivíduo, juntamente com a equipe multidisciplinar.

### DESENVOLVIMENTO:

A proposta do projeto consiste em 1 coordenadora e 4 profissionais itinerantes com experiência em autismo, operando diretamente nos núcleos de ensino.

Cada profissional ficará responsável por aproximadamente 50 educandos matriculados na rede, onde passarão pelas escolas coletando as informações importantes e as dificuldades que os professores, estão enfrentando no dia a dia.

Salientamos que cada profissional devera estar realizando entre 20 a 25 atendimentos diretos em ambiente escolar e 50 indiretos em 4 dias da semana, pois a quarta feira ficará destinada para reunião na Instituição com equipe clínica. Desses 4 citados a cima, o profissional itinerante terá um dia específico para reunião na instituição com a coordenadora ,a qual organizará estratégias junto da equipe clinica que atende a criança e ou adolescente, montando assim um plano individual com estratégias a serem desenvolvidas.

O profissional itinerante deverá auxiliar o professor na organização, adaptação e estruturação das atividades bem como auxilio na elaborar o plano de ensino individualizado dando suporte as necessidades específicas de cada indivíduo, juntamente com a equipe multidisciplinar

Além do auxilio direto dentro do ambiente escolar, o projeto MAIS INCLUSÃO visa também oferecer 40 horas ou mais de formação continuada para o corpo docente conforme a possibilidade, demanda e necessidade específica de cada núcleo de

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



#### AMA LITORAL SC

##### Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



#### REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

educação, com objetivo de estar levando a equipe informações, atualizações e capacitação dentro do tema AUTISMO, proporcionando assim qualidade e excelência no trabalho do professor dentro de sala de aula.

#### Considerações finais

A dificuldade da criança com autismo para transmitir seus pensamentos e se relacionar ao seu ambiente juntamente com a dificuldade de aprendizagem, torna se um desafio diário para os professores.

Pensando em minimizar essa preocupação é que buscamos sustentar a hipótese de que a ação do profissional itinerante irá contribuir diretamente para a inclusão educacional de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, à medida que possibilita estar inserido dentro do espaço escolar, e também ter acesso semanalmente com a equipe clinica, com trocas e estratégias a serem seguidas, facilitando e otimizando esse processo que será de total benefício para os estudantes.

O profissional será o suporte diário para os professores regulares, pois atuará como elo ativo entre a Instituição e escola com o propósito de minimizar as limitações e ampliar as potencialidades do sujeito, em prol da verdadeira inclusão de pessoas com necessidades especiais, pois a aprendizagem, é algo dinâmico e precisa a participação ativa de todos.

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



**AMA LITORAL SC**  
Associação de Pais e Amigos do Autista  
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015  
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013  
CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



**REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014**

Lino Carlos Franzoi  
Presidente AMA Litoral SC

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244  
CNPJ: 08.825.233/0001 -35  
E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b> 88.825.233/0001-35 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 16/04/2007
<b>NOME EMPRESARIAL</b> AMA LITORAL SC			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> AMA			<b>PORTE</b> DEMAIS
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS</b> Não informada			
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 399-9 - Associação Privada			
<b>LOGRADOURO</b> R SAO PAULO	<b>NÚMERO</b> 470	<b>COMPLEMENTO</b> *****	
<b>CEP</b> 88.339-025	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> ESTADOS	<b>MUNICÍPIO</b> BALNEARIO CAMBORIU	<b>UF</b> SC
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> AMALITORALSC@HOTMAIL.COM		<b>TELEFONE</b> (47) 3367-4196	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA			<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 16/04/2007
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> *****			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****			<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/10/2021 às 09:59:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 [CONSULTAR QSA](#)
 [VOLTAR](#)
 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**Referência: Dispensa de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor –**

**Base Legal:** Art. 30, inciso VI e 32 da Lei Federal nº 13.019/14

**Organização da Sociedade Civil:** **AMA LITORAL - SC** - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – CNPJ: 08.825.233/0001-35

**Endereço:** Rua São Paulo, 470 – Bairro dos Estados – Balneário Camboriú – SC – CEP: 88.339-025

**Objeto:** Formalização de parceria entre a entidade e o Município de Balneário Camboriú, com vistas ao atendimento do interesse público, para manter e ampliar os serviços especializados educacionais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA realizados, conforme plano de trabalho, a fim de cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, para manutenção das atividades da referida instituição.

**Valor Total do repasse:** R\$ 489.157,40 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos.

**Período:** 01/01/2022 a 31/12/2022

**Tipo da Parceria:** Termo de Colaboração

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O autismo é um transtorno do desenvolvimento que geralmente é diagnosticado, na criança por volta dos três anos de idade, como um distúrbio neurológico que compromete a habilidade da criança na comunicação, na interação com outra criança e na maneira convencional de aprender. Além disso, também é caracterizado por comportamentos, atividades e interesses restritos, repetitivos e estereotipados. Essas manifestações, a respeito do desenvolvimento da criança com autismo, variam dependendo do nível e idade de pessoa para pessoa. Nesse sentido é de fundamental importância trabalhar de acordo com as habilidades e potencialidades de cada um, visando a inclusão social e educacional dos mesmos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PÁG 25  
90

No município de Balneário Camboriú, encontramos um crescente número de crianças e adolescentes com diagnósticos e que precisam de atendimento e intervenções clínicas para que possam desenvolver habilidades e ter uma vida normal com sua família, na escola, na sociedade, entre outros.

Nesse sentido a AMA Litoral busca oferecer o atendimento interdisciplinar para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, musicoterapia, pedagogia, educação física, atendimento psicossocial e o apoio as famílias.

Salienta-se que os profissionais de Pedagogia, Artes, Música e Educação Física em parceria com os demais profissionais, contribuem no tratamento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a qual trabalham as habilidades e potencialidades.

Com isso o projeto visa contratar profissionais da pedagogia, educação física, música e artes para realizar atendimentos individuais e grupos, como forma de contribuir e fazer a diferença na vida de cada atendido de acordo com cada caso e investindo no futuro e transformando vidas.

Assim, dentro desta perspectiva, a Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, segue sendo exclusiva neste segmento de serviços, como referência de atendimento/acompanhamento de situações de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Justifica-se a dispensa de chamamento público para a formalização do termo de colaboração entre o Município de Balneário Camboriú e a Organização da Social Civil, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8489/2017 em seu artigo 11º os quais estabelecem o seguinte:

**Lei Federal nº 13.019/2014:**

“**Art. 30** -A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”.

**Decreto Municipal nº 8489/2017 :**

**Artigo 11** A administração pública poderá, justificadamente, dispensar ou inexigir a realização do Chamamento Público, conforme hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei 13.019/14".

SECRETARIA DE INTERMUNICIPAIS  
PÁG 26

Diante do exposto solicito que:

1. TORNE-SE PÚBLICO esta justificativa, levando em consideração o plano de trabalho anexo, para que havendo outra instituição que comprove igual competência, manifeste seu interesse;
2. ENCAMINHE-SE os documentos mencionados nos Artigos 14 e 24 do Decreto Municipal nº 8489/2017 à Comissão de Seleção de Parcerias, Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública e secretaria de Articulação Governamental para devida manifestação.

Não havendo nenhuma impugnação quanto a inexigibilidade e/ou formalização desta Parceria, o TERMO DE COLABORAÇÃO será assinado pelos envolvidos, a partir do 5º dia da data da publicação do Extrato da Justificativa no diário oficial, para que se produza os efeitos legais dele esperados.

Balneário Camboriú, 21 de dezembro de 2021.

**Marilene Rosana Severino Cardoso**  
**Secretária de Educação**



TE INTERNO  
PAG 01  
28

## **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

OBJETO: Prestar atendimento clínico e pedagógico a: crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses, com atraso significativo no desenvolvimento neuropsicomotor, síndromes e deficiências; crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências; a adultos e idosos entre 18 anos acima com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências.

**VALOR TOTAL DO REPASSE** R\$ 489.157,40  
CEDÊNCIA DE PROFISSIONAIS

### **PERÍODO**

01/02/2022 A 30/12/2022

### **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 1) Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto a inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma Lei, em seu art. 30;
- 2) Considerando ainda o Decreto Municipal nº 8489/2017, em seu artigo 24º que dispõe acerca do dever do Administrador Público Municipal de justificar a ausência do chamamento público, dando amplo conhecimento para aqueles que se sentirem prejudicados, possam apresentar sua impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do extrato a ser publicado.

Adotamos os seguintes fatos:

A instituição APAE de Balneário Camboriú realiza atendimentos multidisciplinares que promovem qualidade de vida às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, como enfoque à questão emocional. Dessa forma, qualifica também os profissionais da Rede Municipal de Educação, ao realizar assessorias em parceria com o Departamento de Educação Especial. No serviço prestado às crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, que receberiam atendimento individual, desarticulado entre clínico e pedagógico, a instituição



NOTA EM OFÍCIO  
PÁG. 038  
28

inova trazendo uma abordagem global no desenvolvimento das crianças através do programa de Estimulação Essencial.

Já para as crianças em idade de escolarização, oferta em contraturno o atendimento clínico de fono e fisioterapia, proporcionando qualidade nas aprendizagens desta faixa etária, da mesma forma promovendo parcerias com a Secretaria de Educação na oferta de formação e qualificação dos profissionais.

E o trabalho estende-se ainda para o público que o município ainda não tem serviços ou programas estabelecidos, que é a faixa etária acima de 17 anos, ofertando atendimento clínico e pedagógico, bem como qualificação e encaminhamento para o mundo do trabalho, provando que essa parceria é fundamental para dar qualidade de vida às pessoas com deficiência intelectual e múltipla em nosso município.

Diante ao exposto, solicito que:

- 1) TORNE-SE PÚBLICO esta justificativa, levando em consideração o plano de trabalho anexo, para que havendo outra instituição que comprove igual competência, manifeste seu interesse;
- 2) ENCAMINHE-SE os documentos mencionados nos artigos 14º e 24º do Decreto Municipal nº 8489/2017 à Comissão de Seleção de Parcerias, Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública e Secretaria de Articulação Governamental para devida manifestação.

Não havendo nenhuma impugnação quanto a inexigibilidade e/ou formalização desta Parceria, o ACORDO DE COOPERAÇÃO será assinado pelos envolvidos, a partir do 5º dia da data de publicação do Extrato da Justificativa no diário oficial, para que se produza os efeitos legais dele esperados.

Balneário Camboriú, 21 de dezembro de 2021.

**Marilene Rosana Severino Cardoso**  
Diretora-Geral do Colegiado da Educação



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



## Projeto educação para 2022

**Nome do projeto:** Mais Inclusão: Investindo no atendimento educacional á crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista.

### DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº 13.019/14);
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei nº 13.019/14;
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



**AMA LITORAL SC**

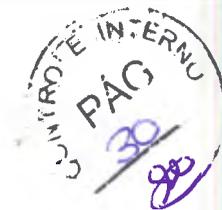
**Associação de Pais e Amigos do Autista**

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

- A associação receberá e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 15 de dezembro de 2021



Lino Carlos Franzoi  
Presidente AMA Litoral SC

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



**REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014**

**1 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.**

**1.1 - TÍTULO DO PROJETO:**

***MAIS INCLUSÃO: INVESTINDO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL À CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.***

**1.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

Início: 01 de janeiro de 2022

Término: 31 de dezembro de 2022

**1.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**Objetivo Geral**

Dar continuidade a parceria junto a Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú SC para a contratação de profissionais, a fim de oferecer serviços especializados educacionais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista- TEA na AMA Litoral SC, contribuindo assim na vida pessoal, social e educacional, bem como o apoio aos professores nas escolas.

**Objetivos Específicos**

- Oferecer atendimentos individuais/grupos relacionado á educação para os atendidos da AMA Litoral SC, como forma complementar aos atendimentos clínicos que são desenvolvidos na instituição.
- Contratar profissionais de acordo com a necessidade de preferência na área educacional que tenha conhecimento no autismo , a fim de apoiar nos atendimentos clínicos educacionais e também orientações/apoio nas escolas.

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



### REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

- Proporcionar aos professores da rede municipal de ensino, o suporte de qualidade para incluir as crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista no ambiente escolar.
- **Contratação dos seguintes profissionais:**

<b>Função</b>	<b>Quant.</b>	<b>Formação</b>	<b>Carga Horária</b>
Professora de Música – 40H	01	Musicoterapia	40 horas semanal
Professor Educação Especial/ Pedagogo/psicopedagogo – 40H	01	Pedagogia	40 horas semanal
Professor de Educação Física – 40H	01	Educação Física	40 horas semanal
Profissionais a contratar com conhecimento no autismo- 40 horas	03	Nível superior com conhecimento em autismo	40 horas semanal
Profissionais a contratar com conhecimento autismo- 20 horas	2	Nível superior com conhecimento em autismo.	20 horas semanais

### **1.3 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu anexo com as atividades ou metas da parceria:**

O autismo é um transtorno do desenvolvimento que geralmente é diagnosticado, na criança por volta dos três anos de idade, como um transtorno do neurodesenvolvimento que compromete a habilidade da criança na comunicação, na interação social com outra criança e na maneira convencional de aprender. Além disso, também é caracterizado por comportamentos, atividades e interesses restritos,

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria N°62, de 27/05/2005

CUNHADO E INTERM  
PÁG  
33  
[Signature]

#### REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

repetitivos e estereotipados. Essas manifestações, a respeito do desenvolvimento da criança com autismo, variam dependendo do nível e idade de pessoa para pessoa. Nesse sentido é de fundamental importância trabalhar de acordo com as habilidades e potencialidades de cada um, visando a inclusão social e educacional dos mesmos.

Observa-se que o índice de pessoas com Transtorno do Espectro Autista- TEA vem aumentando, sendo que até o momento não se tem uma causa definida. Nesse sentido quanto mais precoce for o diagnóstico, bem como o tratamento de pessoas com TEA, maiores as chances de haver um melhor desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades de acordo com cada caso.

No município de Balneário Camboriú, encontramos um crescente número de crianças e adolescentes com diagnósticos e que precisam de atendimento e intervenções clínicas para que possam desenvolver habilidades e ter uma vida normal com sua família, na escola, na sociedade, entre outros. Além disso , entendemos o papel fundamental da educação nesse processo de desenvolvimento e aprendizagem com cada um..

Com isso os profissionais na área educacional vem para contribuir no processo educacional/aprendizagem diante das dificuldades apresentadas voltadas a questão do autismo. Segundo Freire (1997), uma boa proposta é aquela que facilita o desenvolvimento onde a criança vacila diante das dificuldades, mas se sente motivada, com seus recursos atuais, a superá-las, garantindo as estruturas necessárias para níveis mais elevados do conhecimento.

Desse modo, o projeto visa contratar profissionais da educação para prestar atendimento clínico especializado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista-

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



#### AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria N°62, de 27/05/2005



### REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

TEA na AMA Litoral, a fim de contribuir nas habilidades e potencialidades e no processo de aprendizagem.

Além do mais, sentindo a preocupação das escolas diante das dificuldades diárias encontradas com alunos com TEA, seja ela de aprendizagem ou comportamental pois cada indivíduo apresenta características específicas dentro do espectro, juntamente com as comorbidades que podem vir associadas ao diagnóstico, a AMA Litoral pretende contratar outros profissionais com conhecimento no autismo – para atuar como equipe itinerante em dar apoio aos professores nas escolas, como forma de oferecer apoio/orientações referente a adaptação e estruturação das atividades e necessidades específicas de cada criança e adolescente com Transtorno do Espectro Autista.

Este projeto vem para aprimorar o serviço desenvolvido na AMA Litoral referente à área educacional clínica e também apoio aos professores nas escolas da rede municipal, como forma de facilitar o processo relacionado a área educacional no que diz respeito às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista.

#### 1.4 METODOLOGIA DE TRABALHO

O respectivo projeto voltado a área educacional clínica terá duração de 12 meses ou seja de janeiro a dezembro de 2022, a qual será realizado na AMA Litoral- unidade Balneário Camboriú SC, sendo que pretende oferecer atendimento á 94 pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista.

Nesse sentido o projeto visa contratar e realizar o pagamento da equipe de

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



#### AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



#### REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

profissionais relacionados à educação a fim de trabalhar no atendimento clínico na AMA Litoral: 1 coordenador/responsável pedagogo, 1 professor de música, 40 horas; 1 profissional de educação física, 1 pedagogo, 5 profissionais de nível superior ( 3 profissionais de 40h e 2 profissionais de 20h) que possuem conhecimento no autismo para atuar como equipe itinerante nas escolas.

Diante disso além das despesas com gastos de profissionais, haverá também pagamento dos encargos sociais, telefone, energia, material de limpeza, material de escritório, alimentação, IPTU, taxas e impostos municipais, manutenção de serviços de elétrica, hidráulica, pintura, obras de alvenaria e consertos de equipamentos de informática, telefonia e vigilância.

Com isso haverá profissionais que estarão realizando atendimento clínico na instituição, seja individual e/ou em grupo de acordo com a necessidade, aproximadamente trinta minutos. Salienta-se que fica a critério dos mesmos juntamente com a equipe clínica a forma de atendimento que venha contribuir no tratamento das crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista. Além do mais no decorrer do ano está previsto clínicos externos e atividades coletivas como forma de complementar os atendimentos realizados na instituição.

Ressalta-se ainda que haverá outros profissionais/equipe que estarão realizando o apoio aos professores nas escolas da rede municipal através do "projeto mais inclusão" com profissionais Itinerantes na Escolas – **conforme anexo 1**, a fim de auxiliar o professor na organização, adaptação e estruturação das atividades, bem como dar o suporte necessário de acordo com as necessidades específicas de cada criança/adolescentes com Transtorno do Espectro Autista. Esse trabalho vem para complementar e aperfeiçoar o trabalho já desenvolvido na AMA Litoral a fim de fazer a diferença na vida das crianças e adolescentes com TEA, bem como para que os

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



## REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

mesmos se sintam inclusos.

Nesse sentido haverá um coordenador/pedagogo e mais 5 profissionais de nível superior com conhecimento em autismo que fazem parte da equipe itinerante que passará nas escolas da rede municipal de Balneário Camboriú. Cada profissional ficará responsável por aproximadamente 50 educandos matriculados na rede, onde passarão pelas escolas, coletando as informações importantes e as dificuldades que os professores estão enfrentando no dia a dia. Após a coleta de dados, cada profissional terá um dia específico para reunião na AMA Litoral com a coordenadora, a qual organizará estratégias junto com a equipe clínica que atende a criança e ou adolescente, montando assim o plano individualizado.

Os profissionais interessados passarão por entrevista com a coordenadora a fim de conhecer e ver o perfil e conhecimento no autismo para atuar nos atendimentos clínicos e nas escolas.

O horário de atendimento é de segunda á sexta das 8h ás 12h e das 13h30min ás 17h30min, de acordo com a carga horária de cada um.

Desse modo, toda a equipe de profissionais da AMA Litoral buscam fazer a diferença na vida do indivíduo na sua totalidade a fim de transformar vidas das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

## 2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista  
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015  
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013  
CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

INVENTÁRIO INTERNO  
PÁG 31

**REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014**

**Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter**

**Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas**

2.1 - META	2.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	2.3- INDICADOR FÍSICO		2.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
(01)Atendimento de Musicoterapia	(01)Professor de Musica/ sede da Instituição	Atendimentos	Atendimento de acordo com a necessidade	01 de janeiro 2022	31 de dezembro de 2022
(01) Atendimento de Educação Física	(01) Professor de Educação Física/sede da instituição	Atendimento	Atendimento de acordo com a necessidade	01 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2022
(01) Pedagogia/psicopedagoga/educadora especial – coordenadora do projeto itinerante nas escolas	(02) Professor de Pedagogia/Educação Especial/ sico pedagoga	Atendimento	Apoio nas escolas	01 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2022
5 profissionais a contratar para dar apoio nas escolas: 3 de 40h e 2 de 20horas	Equipe itinerante		Apoio nas escolas	01 de janeiro de 2022	31 de dezembro de 2022.

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



### AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



### REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

( podendo haver alteração para 40h).					

### 3 - PLANO DE APLICAÇÃO

especificação	3.2-UNIDADE	3.3- QUANTIDADE	3.4 – valor mensal
Contratação de 1 educador físico- Daniel	Unid.	01	R\$ 4.946,07
Contratação de 1 pedagogo- Deise	Unid	01	R\$4.995,53
Contratação de professor de - música/educador musical – Iago	Unid.	01	R\$ 4.995,53
Contratação de profissionais de nível superior – 40 horas – Rafela	unid	01	R\$4.000,00
1 profissionais de nível superior – 20 horas – Mariana	unid	01	R\$ .
1 profissional de nível superior- 20 horas- Daiany	Unid	01	
1 profissional de 40 horas- Amanda	Unid.	01	R\$3.776,06
Contratação de 1 profissional de 40 horas- a contratar	Unid.	01	R\$3.776,06

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



AMA LITORAL SC  
 Associação de Pais e Amigos do Autista  
 Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008  
 Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015  
 Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013  
 CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

**REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014**

**PLANILHA -  
 EDUCAÇÃO  
 SALÁRIOS 2022**

PROFISSIONAL	SALARIO BRUTO	INSS	IRRF	VALOR LIQUIDO
DANIEL- ED. FISICA	R\$ 4.946,07	R\$ 543,74	R\$ 354,39	R\$ 4.047,94
DEISE - PEDAGOGA	R\$ 4.995,53	R\$ 550,67	R\$ 363,96	R\$ 4.080,90
IAGO - PROF MUSICA	R\$ 4.995,53	R\$ 550,67	R\$ 363,96	R\$ 4.080,90
RAFAELA - PSCICOLOGA	R\$ 4.000,00	R\$ 411,29	R\$ 183,51	R\$ 3.405,20
MARIANA - MUSICA 20H	R\$ 1.940,33	R\$ 158,13	R\$ -	R\$ 1.782,20
DAIANY- MUSICA 20H	R\$ 1.940,33	R\$ 158,13	R\$ -	R\$ 1.782,20
AMANDA - FONOAUDIOLOGA	R\$ 3.776,06	R\$ 379,94	R\$ 154,62	R\$ 3.241,50
PROFISSIONAL 40H	R\$ 3.776,06	R\$ 379,94	R\$ 154,62	R\$ 3.241,50
<b>ANUENIO SINDICATO 1%</b>	R\$ 303,70			R\$ 303,70

**DESPESAS**

DESPESA	VALOR ATUAL	VALOR COM AUMENTO
Despesas: telefone, energia elétrica, água, material de limpeza, material de escritório, transporte, alimentação, IPTU, Taxas e impostos Municipais		
Manutenção como Serviços de elétrica, hidráulica, pintura, obras de alvenaria e consertos de equipamentos de informática, telefonia e vigilância		
		R\$ 1.100,00

**ENCARGOS SOCIAIS**

	INSS	R\$ 3.132,51
	FGTS	R\$ 2.429,59
	DARF IRRF	R\$ 1.575,06

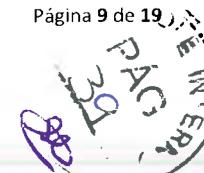
OBS: REF. JANEIRO A SETEMBRO + DEZEMBRO

**TOTAL R\$ 34.203,22**

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)





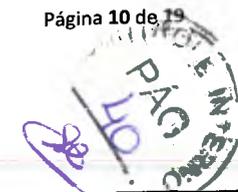
**AMA LITORAL SC**  
**Associação de Pais e Amigos do Autista**  
 Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008  
 Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015  
 Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013  
 CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

**REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014**

PROFISSIONAL	<b>13º SALARIO + FÉRIAS</b>													
	SALARIO	13º SALARIO	FERIAS	1/3 FERIAS (40%)	ADIANTAMENTO 13º	TOTAL FERIAS E 13º SALARIO	FGTS ADIANT. 13º	FGTS 13º						
DANIEL- ED. FISICA	R\$ 4.946,07	R\$ 4.946,07	R\$ 4.946,07	R\$ 1.978,43	R\$ 2.473,04	R\$ 11.870,58	R\$ 197,84	R\$ 751,80						
DEISE - PEDAGOGA	R\$ 4.995,53	R\$ 4.995,53	R\$ 4.995,53	R\$ 1.998,21	R\$ 2.497,77	R\$ 11.989,28	R\$ 199,82	R\$ 759,32						
IAGO - PROF MUSICA	R\$ 4.995,53	R\$ 4.995,53	R\$ 4.995,53	R\$ 1.998,21	R\$ 2.497,77	R\$ 11.989,28	R\$ 199,82	R\$ 759,32						
RAFAELA - PSCICOLOGA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 9.600,00	R\$ 160,00	R\$ 608,00						
MARIANA - MUSICA 20H	R\$ 1.940,33	R\$ 1.940,33	R\$ 1.940,33	R\$ 776,13	R\$ 970,17	R\$ 4.656,79	R\$ 77,61	R\$ 294,93						
DAIANY - MUSICA 20H	R\$ 1.940,33	R\$ 1.940,33	R\$ 1.940,33	R\$ 776,13	R\$ 970,17	R\$ 4.656,79	R\$ 77,61	R\$ 294,93						
AMANDA - FONOAUDIOLOGA	R\$ 3.776,06	R\$ 3.776,06	R\$ 3.776,06	R\$ 1.510,42	R\$ 1.888,03	R\$ 9.062,54	R\$ 151,04	R\$ 573,96						
PROFISSIONAL 40H	R\$ 3.776,06	R\$ 3.776,06	R\$ 3.776,06	R\$ 1.510,42	R\$ 1.888,03	R\$ 9.062,54	R\$ 151,04	R\$ 573,96						
0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -						
0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -						
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -						
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -						

ADICIONAL PAGAMENTO OUTUBRO	R\$ 16.399,76
TOTAL PARCELA OUTUBRO	R\$ 50.602,98
ADICIONAL PAGAMENTO NOVEMBRO	R\$ 62.319,08
TOTAL PARCELA NOVEMBRO	R\$ 96.522,30
(PARCELAS JANEIRO A DEZEMBRO) TOTAL	R\$ 489.157,40

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244  
 CNPJ: 08.825.233/0001 -35  
 E-mail [amalitoral@hotmail.com](mailto:amalitoral@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)





**AMA LITORAL SC**

**Associação de Pais e Amigos do Autista**  
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015  
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013  
CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

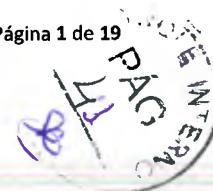
**REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014**

MESES	TOTAL
JANEIRO	R\$ 34.203,22
FEVEREIRO	R\$ 34.203,22
MARÇO	R\$ 34.203,22
ABRIL	R\$ 34.203,22
MAIO	R\$ 34.203,22
JUNHO	R\$ 34.203,22
JULHO	R\$ 34.203,22
AGOSTO	R\$ 34.203,22
SETEMBRO	R\$ 34.203,22
OUTUBRO	R\$ 50.602,98
NOVEMBRO	R\$ 96.522,30
DEZEMBRO	R\$ 34.203,22
TOTAL	R\$ 489.157,40

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)





## AMA LITORAL SC

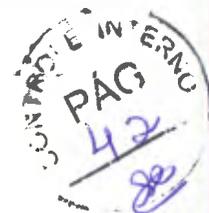
Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



### REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

3.5- ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	5.6-UNIDADE	5.7- QUANTIDADE
Atendimento com equipe clínica ( fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, pedagogia, música, artes, educação Física, entre outros) e atendimento com a equipe psicossocial formada por Assistente Social e Psicólogos.	Atendimentos	94 atendidos da instituição

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- ✓ Lista de presença com assinaturas, justificando a participação nas atividades realizadas (atendimentos, oficinas, reuniões e intervenções);
- ✓ Relatório de atividades.

#### 4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

##### 4.1- CONCEDENTE (REPASSE)

##### META – 2021

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	R\$34.203,22	R\$34.203,22	R\$34.203,22	R\$34.203,22	R\$34.203,22	R\$34.203,22
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$34.203,22	R\$34.203,22	R\$34.203,22	R\$50.602,98	R\$96.522,30	R\$34.203,22

**TOTAL: R\$ 489,157,40**

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



## AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista  
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015  
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013  
CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



### REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014

#### 4.2- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

R\$0,00

||

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

TOTAL: R\$0,00

4.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE:

### 5 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS MENSAIS

5.1-Recetas Previstas	5.2-UNIDADE	5.3- VALOR UNITÁRIO	5.4 - TOTAL

5.5-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 0,00

5.6-Despesas Previstas	5.7-UNIDADE	5.8-VALOR UNITARIO	5.9 - TOTAL
Contratação dos profissionais e despesas conforme planilha em anexo.			R\$ 489.157,40

5.10-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 489.157,40

### 6-OBSERVAÇÕES GERAIS

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)



**AMA LITORAL SC**

**Associação de Pais e Amigos do Autista**

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

PAG 44

**REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO - Lei Federal 13.019/2014**

Balneário Camboriú, 14 DE DEZEMBRO de 2021

Lino Carlos Franzoi  
Presidente AMA Litoral SC

**AMA LITORAL - SC**  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA  
CNPJ: 08.825.233/0001-35  
UTILIDADE PÚBLICA - DECRETO 4977

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail [amalitoralsc@hotmail.com](mailto:amalitoralsc@hotmail.com) – [amalitoral.blogspot.com](http://amalitoral.blogspot.com)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AMA LITORAL SC**  
CNPJ: **08.825.233/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:07:45 do dia 08/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/04/2022.

Código de controle da certidão: **6934.C53B.9245.C47D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU  
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITO MUNICIPAL  
Nº 117033/2021



Requerente: AMA LITORAL SC  
Data: 09/12/2021  
Código: 144780

**Identificação do Contribuinte**

Nome:	AMA LITORAL SC	Código:	144780
Endereço:	RUA SAO PAULO, 470 - ESTADOS		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88339-025
CNPJ/CPF:	08.825.233/0001-35	UF:	SC

**Finalidade da Certidão**

**Finalidade:**  
Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 9 de dezembro de 2021.

Código de Controle da Certidão: **2021101117033**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AMA LITORAL SC**  
CNPJ/CPF: **08.825.233/0001-35**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140153395939
Data de emissão:	27/10/2021 09:24:21
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	26/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMA LITORAL SC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.825.233/0001-35

Certidão nº: 56507220/2021

Expedição: 10/12/2021, às 08:18:35

Validade: 07/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMA LITORAL SC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.825.233/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



06/10/2021

0011545308  
PÁG 50  
ERAC

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Balneário Camboriú

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 8845376****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 05/10/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**AMA LITORAL SC, portador do CNPJ: 08.825.233/0001-35. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, quarta-feira, 6 de outubro de 2021.

**PEDIDO Nº:****0011545308**



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.825.233/0001-35

**Razão Social:** AMA LITORAL SC

**Endereço:** R SAO PAULO 470 / ESTADOS / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88339-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2021 a 21/12/2021

**Certificação Número:** 2021112201035436445166

Informação obtida em 09/12/2021 17:21:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Memorando 53.567/2021



De: **Fernanda Trindade Alves da Silva** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**

Despacho: **2- 53.567/2021**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos** AC: **Marilia Coelho da Rosa**

Assunto: **Parceria AMA-SEDUC para 2022**

Balneário Camboriú/SC, 03 de Janeiro de 2022

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Colaboração, onde há transferência de recursos, para contratação de profissionais para a fim de oferecer serviços especializados educacionais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista- TEA na AMA Litoral SC do município de Balneário Camboriú, durante o ano de 2022, conforme detalhado no Plano de trabalho, Memorando 53567/2021.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município para dar continuidade a parceria junto a Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú SC, para a contratação de profissionais, a fim de oferecer serviços especializados educacionais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista- TEA na AMA Litoral SC, contribuindo assim na vida pessoal, social e educacional, bem como o apoio aos professores nas escolas.

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta de plano de trabalho se mostra viável a sua execução. O crédito orçamentário disponível não está disponível no Plano de Trabalho.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas em loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado a senhora Haydee Assanti, Matrícula 7.609, gestora da parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação com ressalvas da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de trabalho, pois não consta o número da dotação orçamentária.



**Fernanda Trindade Alves da Silva**  
Gabinete Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 12/01/2022 11:03:11 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc

## Memorando 6- 53.567/2021

---

De: Antonio J. - PRGR - GACPJ

Para: SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos - A/C Marília R.

Data: 04/01/2022 às 15:14:56

**Setores envolvidos:**

PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, PRGR - GACPJ, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS

### Parceria AMA-SEDUC para 2022

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria.

**Antonio Cesario Pereira Junior**  
*Procurador*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6123-F9F1-1544-1151

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR (CPF 502.XXX.XXX-04) em 04/01/2022 15:15:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/6123-F9F1-1544-1151>

Municipal, para a Zona em que se situem, observando o mínimo de 10% (dez por cento) para as áreas verdes e 5% (cinco por cento) para as áreas institucionais, do total da gleba a ser parcelada.

§ 1º A eventual incidência de Área de Preservação Permanente (APP), definida conforme a legislação ambiental vigente, será descontada da área total da gleba a ser parcelada, para fins de apuração do cálculo da doação das áreas verdes e institucionais.

§ 2º Fica dispensada qualquer doação de área prevista no caput, para lotes oriundos de parcelamentos do solo que comprovadamente tenham contribuído com as áreas públicas, quanto as áreas verdes e institucionais, em processos anteriores.

Art. 3º A modalidade de parcelamento do solo sob a forma de cotas, em condomínio, com área igual ou superior a 5.000 m<sup>2</sup>, disposta no inciso III, do art. 16 da Lei Municipal nº 2.794/2008, deverá doar área ao Município, com a destinação de área institucional, proporcional à densidade de ocupação prevista no plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situe, observando o mínimo de 5% (cinco por cento), do total da gleba a ser parcelada.

§ 1º A eventual incidência de Área de Preservação Permanente (APP), definida conforme a legislação ambiental vigente, será descontada da área total da gleba a ser parcelada, para fins de apuração do cálculo da doação da área institucional.

§ 2º Fica dispensada qualquer doação de área prevista no caput para lotes oriundos de parcelamentos do solo, que comprovadamente tenham contribuído com as áreas públicas, quanto as áreas institucionais, em processos anteriores.

Art. 4º A modalidade de parcelamento do solo sob a forma de cotas, em condomínio, com área igual ou superior a 5.000 m<sup>2</sup>, disposta no inciso III, do art. 16 da Lei Municipal nº 2.794/2008, poderá dispor de área verde em sua área interna do condomínio, desde que constituída em área de uso comum, na proporção mínima de 10% (dez por cento), do total da gleba a ser parcelada, sem a obrigatoriedade da doação dessa área ao Município.

Parágrafo único. As áreas verdes previstas no caput são destinadas exclusivamente aos condôminos, além das áreas destinadas ao sistema de circulação obrigatório, e poderão constituir espaços abertos, vegetados ou não, destinados ao lazer, esportes e contemplação, ou os espaços edificados, destinados para a convivência (salão de festas, cozinha, sanitários e outros).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 05 de janeiro de 2022, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020

Publicação Nº 3522079

### EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Educação, considerando de interesse público e relevância social, torna pública a assinatura do Segundo Aditivo do Termo de Colaboração 005/2020, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a OSC Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, entidade sem fins lucrativos para o projeto de contratação de profissionais para atendimento educacional a crianças e adolescentes com Transtorno de Espectro Autista - TEA do município de Balneário Camboriú, durante o ano de 2022, conforme detalhado no Plano de Trabalho no valor de R\$ 489.157,40 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao Termo.

O Segundo Aditivo do Termo de Colaboração completo estará disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú - SC, 03 de janeiro de 2022.

Marilene Rosana Severino Cardoso  
Diretora Geral do Colegiado da Educação  
Secretaria de Educação de Educação de Balneário Camboriú

## LEI N.º 4.608, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3522624

### LEI N.º 4.608, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

“Altera a Lei Municipal nº 4.246, de 08 de março de 2019, que regulamenta a instalação e utilização de extensão móvel temporária de passeio público, através de plataformas com mobiliários urbanos, denominado PARKLETS, e dá outras providências.”

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**

**SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 05/2020**

Segundo Aditivo do Termo de Colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria de Educação e a OSC Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Educação, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada por Marilene Rosana Severino Cardoso, CPF [REDACTED] 45, e a Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, inscrita no CNPJ sob nº. 08.825.233/0001-35, com sede na Rua São Paulo, nº 470, Centro, Balneário Camboriú, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente Lino Carlos Franzoi, CPF [REDACTED] 91, residente na Avenida Brasil, 3.590, apt. 901, Balneário Camboriú, resolvem celebrar o **SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº013/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O Segundo Aditivo do Termo de Colaboração tem por objeto o projeto de contratação de profissionais para atendimento educacional a crianças e adolescentes com Transtorno de Espectro Autista - TEA do município de Balneário Camboriú, durante o ano de 2022, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria: Haydée Assanti, assistente administrativo, matrícula 7.609, nomeada pelo Decreto nº 8643/2017;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

10/11

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

i) Manter, em local visível ao público, na entrada física principal das instalações da OSC, a qual prestará o atendimento, **placa conforme o Anexo I - Modelo de Placa**, a qual deverá ser fixada no prazo máximo de 30 dias da data da assinatura do presente Termo;

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS**

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal,

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

↓



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 - O presente Aditivo do Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

11.1 - A eficácia do presente Aditivo do Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Segundo Aditivo do Termo de Colaboração 005/2020 serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

g

10

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Aditivo do Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo de Colaboração são provenientes da funcional programática abaixo discriminada:

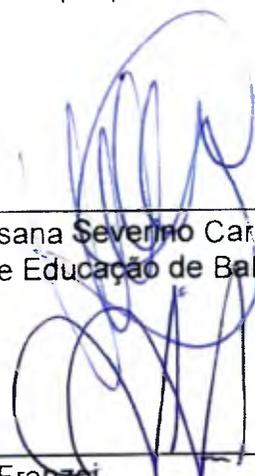
Órgão orçamentário: 5000 - Secretaria de Educação  
Unidade orçamentária: 5002 - Educação Básica Municipal Geral  
Despesa: 372 - 1 . 5002 . 12 . 367 . 4006 . 2.11 . 0 . 335000  
Elemento: 43 - Subvenções Sociais  
Detalhamento: 99 - outras subvenções sociais  
Controle: 0 - Sem controle de despesa  
Fonte de recurso: 100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação

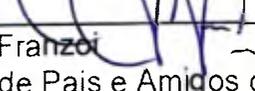
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú. 04 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Marilene Rosana Severino Cardoso – Diretora Geral do Colegiado da Educação  
Secretaria de Educação de Balneário Camboriú

  
\_\_\_\_\_  
Lino Carlos Franzoi  
Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA Litoral SC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(MODELO)

ANEXO I  
MODELO DE PLACA



LOGO DA PREFEITURA  
800MMX800MM

NOME DA  
UNIDADE ESCOLAR  
FONTE: UBUNTU BOLD  
CORPO: 280 | ENTRELINHA: 280

CONVÊNIO DA SECRETARIA  
FONTE: UBUNTU BOLD  
CORPO: 180 | ENTRELINHA: 180

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
FONTE: UBUNTU REGULAR  
CORPO: 180 | ENTRELINHA: 180

FAIXA AZUL  
C:1000 M:70 Y:0 K:0

MEDIDAS SUPORTE  
MÍNIMA 500MM  
MÁXIMA 1000MM